



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL** - 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

**DATA** - 20 a 22 de setembro do ano de 2010.

**PRESENCAS** - Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Dr. Sinézio Bernardo de Oliveira, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Kílvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a setembro do corrente ano, através da obtenção de quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Valéria Passos Benevides Leitão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1. Quadro de servidores:**

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
KÍLVIA SILVA DE SENA	DIRETORA DE SECRETARIA
ANA PAULA LOPES DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO
CARLOS ALBERTO DE AGUIAR JUNIOR	AUXILIAR ESPECIALIZADO
CELSO GOIS ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO
DALVANIR RODRIGUES DA COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO
ENEDINA MARIA MAIA	COORDENADOR DE SERVIÇO
FRANCISCA FRANCELY CORDEIRO DE BRITO	ASSIST. ESPECIALIZADO
GEOVANNA BARROS LEAL DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE JUIZ
JANAÍNA CORREIA CAÇULA SOUZA	COORDENADORA DE SERVIÇO
JOAO QUINTO AMANCIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
LEYARA MENDONÇA ROCHA	ASSISTENTE DE JUIZ
MARCOS ANTONIO CORREIA DO AMARAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO
MARIA JACIR BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR ESPECIALIZADO
ROVENA PINTO MARTINS	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
NATÁLIA SILVA CORREA	ESTAGIÁRIA
SABRINA ARAUJO FONTENELE	ESTAGIÁRIA
ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PRIMEIRO PASSO
HUGO BRENO SILVA SOUSA	PRIMEIRO PASSO

**2. Movimentação processual:** A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2009 e no período de jan a ago de 2010:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
<b>2008</b>	1260	1931	0	2040	1151	64%
<b>2009</b>	1151	1853	1	1946	1059	65%
<b>jan a ago 2010</b>	1059	1174	2	1276	959	57%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2008	2149	328	0	40	88	2349	2%
2009	2349	578	1	90	0	2836	3%
<b>jan e ago 2010</b>	2836	583	0	279	16	3202	8%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = ((C + D) / (B + A)) x 100							

<b>3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE MÉDIA)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Servidores	14	13
2-Estagiários	04	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	458	109
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	29	137
5-Processos em carga fora do prazo	69	79
6-Processos aguardando expedição de precatórios	02	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	02	00
8-Petições pendentes de juntada	494	624
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	02	*
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	02	00
11-Processos sobrestados	69	232
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	11	11
14-Processos conclusos para julgamento - execução	03	00
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	114	229
17-Processos aguardando despacho	1.232	887
18-Processos aguardando transcurso de prazo	781	1.935
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	887	286
20-Processos aguardando expedição de notificação	677	358
21-Processos aguardando expedição de alvarás	08	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	04	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	14	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Petições pendentes de juntada:** Esta Corregedoria constatou a existência de 32 (trinta e duas) petições dos anos de 2008 e 2009, ainda pendentes de juntada, pelo que a Diretora de Secretaria informou que, quando da sua chegada a Vara em julho de 2010, havia mais de 1.000 (mil) petições pendentes de juntada, tendo realizado

mutirões para juntada, contudo, os mesmos não foram suficientes para realizara a juntada de todas as petições pendentes.

**b) Processos aguardando despacho:** Conforme constatado, o sistema informatizado não reflete a realidade do setor de despacho, visto que se encontram pendentes na Vara, no mês de setembro, 539 (quinhentos e trinta e nove) processos, ao invés dos 1.103 (mil cento e três) apontados pelo sistema. Ademais, ressalte-se que o prazo médio de elaboração dos despachos neste mês foi reduzido a níveis aceitáveis. Desta forma, considerando ainda que a média mensal de petições que ingressam na Vara é de 620 (seiscentos e vinte) petições/mês, concluiu a Corregedoria que não está ocorrendo congestionamento nessa fase processual.

<b>4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Aguardando expedição de notificação	78	52
2-Aguardando expedição de mandado	129	30
3-Aguardando expedição de precatórios	19	00
4-Aguardando expedição de RPV	17	00
5-Aguardando juntada de petição	296	90
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	05	*
7-Aguardando expedição de carta precatória	20	00
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	27	30
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	32	33
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	21	34
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	32	47
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	34	*
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	37	*
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	16	00
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	46	67
16-Resolução da lide Rito Ordinário	75	118
17-Aguardando despacho	90	124
18-Processos sobrestados	297	*
19-Aguardando decurso de prazo	120	146
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	126	80
21-Aguardando expedição de alvarás	79	*
22-Processos em carga fora prazo	142	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

<b>5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	74%	90%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	56%	55%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	30%

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Regularidade:** Os quadros sinóticos 3, 4 e 5 revelam que a Vara mantém regularidade na expedição de precatórios, RPV's, cartas precatórias, alvarás e no controle de acordos com parcelas vencidas e não executadas.

<b>6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>6.1 - Aspectos cumpridos:</b>		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	NÃO
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Retomada da execução**	NÃO	SIM
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
<b>6.2 - Aspectos não cumpridos:</b>		
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	SIM
-Certidão de crédito trabalhista prov.conj 09/09	NÃO	NÃO

\*Dados não computados na Correição anterior.

\*\*Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

\*\*\*Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

Observações:

**a) Utilização do provimento conjunto nº 09/2009** - Conforme constatado, a Vara não vem observando o procedimento de remessa dos processos ao arquivo provisório, elencado no provimento em epígrafe.

<b>7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010</b>	<b>Desempenho da vara</b>	<b>Meta</b>
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	108,6%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	91	00
3-Percentual execuções fiscais encerradas - meta 3	+100%	-20%
4-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	+10,71%	-10%
5-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-5,8%	-02%
6-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	1,8%	90%

Observações:

**8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor.

**9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**

Durante a realização dos trabalhos correcionais, foram verificados os seguintes casos pontuais:

a) No arquivo provisório, foram encontrados processos arquivados provisoriamente por mais de 03 (três) anos, sem qualquer providência da Secretaria para a revisão destes feitos e aplicação do procedimento previsto no Provimento Conjunto nº 09/2009.

b) Foi constatada também a existência de 1.407 (mil quatrocentos e sete) processos na fase de execução previdenciária, sem movimentação por período superior há 01 (um) ano, dentre os quais 919 (novecentos e dezenove) estão pendentes de expedição de notificação.

**10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações registradas na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 08 a 10 de julho de 2009, foram cumpridas, exceto: redução da quantidade de processos aguardando atualização/elaboração de cálculos; adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório nas execuções enviadas ao arquivo provisório, nos moldes do anexo IV da consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; impulso dos processos em que se observava transcurso de prazo sem manifestação das partes, que, muito embora a Vara tenha reduzido a quantidade, o percentual de atraso permaneceu elevado, conforme constatado no quadro sinótico 5, item 1.

**11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

**11.1 Determinações para cumprimento imediato e permanente:**

a) Utilização de certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na remessa de processos em execução ao arquivo provisório.

b) Observância ao rito estabelecido no provimento conjunto nº 09/2009 do TRT7 quanto aos processos de execução remetidos ao arquivo provisório, de modo que o prazo desse arquivamento não exceda doze meses.

**c)** Resolução urgente dos processos da Meta Prioritária nº 02 do CNJ.

**d)** Retomada da execução quanto aos processos do arquivo provisório sobrestados por mais de doze meses, renovando-se as ferramentas disponíveis para a efetividade do julgado (BACEJUD, RENAJUD, SIARCO e INFOJUD); expedindo-se Certidão de Crédito Trabalhista nos moldes do Provimento Conjunto nº 09/2009 do TRT7, para extinção do feito, caso incobrável o débito da parte executada.

**e)** Atualização do andamento do feito no sistema de processamento eletrônico de cartas precatórias, de sorte a garantir informações fidedignas ao juízo deprecante.

**11.2. Determinações para cumprimento em 20 dias:**

**a)** juntada das petições pendentes, tomando-se as devidas cautelas para que não ocorram novos atrasos.

**11.3. Determinações para cumprimento em 30 dias:**

**a)** atualização dos dados no sistema informatizado, em especial dos processos conclusos para despacho, evitando-se distorção nos relatórios gerenciais.

**b)** Restauração dos autos dos processos nºs 158800-69.2001.5.07.0003 e 122800-27.1998.5.07.0003, retirados em carga, com prazo vencido e não devolvidos, comunicando-se o fato ao Ministério Público e à OAB, caso ainda não adotadas essas providências.

**11.4 Determinações para cumprimento em 120 dias**

**a)** Redução quantitativa dos processos aguardando expedição de mandados e elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa.

**b)** Controle permanente quanto ao transcurso de prazos processuais e decorrentes de despachos, visto que o retardamento na retomada do feito desatende ao princípio da celeridade processual devida.

**c)** Impulso de ofício das execuções previdenciárias com a expedição das notificações pendentes, utilizando-se as ferramentas disponíveis para a efetividade do julgado (BACEJUD, RENAJUD, SIARCO e INFOJUD); expedindo-se Certidão de Crédito Previdenciário, para extinção do feito, caso incobrável o débito da parte executada.

**d)** Que, depois de regularizadas as pendências acima registradas, seja cientificada a Secretaria da Corregedoria.

### **11.5. Recomendações**

**a)** Tornar disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal, na parte relativa à tramitação dos feitos, as petições, os despachos e os documentos dos processos, na oportunidade de cada impulso processual, de sorte a possibilitar às partes o acesso do conteúdo dessas peças pela Internet.

**12. CONCLUSÃO:** O Senhor Corregedor registra sua preocupação com os atrasos verificados na Vara, muito embora reconheça o esforço, desde a posse da nova administração, para saná-los, deixando consignado que a Corregedoria auxiliará a Vara na solução dessas pendências. Por fim, agradeceu a atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**Cláudio Soares Pires**  
**Presidente e Corregedor Regional**

**Antonio Carlos dos Santos**  
**Secretário da Corregedoria**

## Anexo I Gráficos











